

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EFCJ n.º 08/2023

PROCESSO STM n.º 026.00000508/2023-79

OFERTA DE COMPRA N° 370030000012023OC00154

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/11/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2023 – as 10h00min

A **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio do Senhor **JORGE LUIZ PEREIRA**, CPF nº **601.846.128-53**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Martin Cabral, 87 – Centro – Pindamonhangaba-SP – CEP: 12400-020**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a prestação de serviços de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno

porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que

celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal

nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

4.1.5.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a no mínimo 50% do objeto da licitação, sendo este entendido como qualquer contratação com o objetivo de atendimento da Lei Federal nº 6.514/77 e das NRs 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E EM MEDICINA DO TRABALHO, 7 – PCMSO, e 9 - PPRA.

4.1.5.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5.2.2 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito



público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.3. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.3. A licitante deverá comprovar, em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro(s) de segurança do trabalho, devidamente registrado no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade de execução das obras e serviços em características semelhantes às do objeto da licitação, devidamente acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT do CREA, assim considerados aqueles demonstrativos de execução de serviços no mesmo patamar estabelecido no item 4.1.5.2 do Edital;

4.1.5.4. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.4.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.4.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (josimar.ferreira@efcj.sp.gov.br/josé.carlos@efcj.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3644-7411 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 9 às 16 horas

4.1.5.4.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.4.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.4.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer

benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.4.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e incidirá sobre o valor mensal.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos

03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.



5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo os preços unitários, totais e os Encargos Sociais. TODA DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio

eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do

momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada

no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11.CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será

assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização

nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução STM-021, de 17 de outubro de 1991 ;**

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica;

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2023.

JORGE LUIZ PEREIRA
DIRETOR FERROVIÁRIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Estrada de Ferro Campos do Jordão deve contratar, para atender a Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, NR 4, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Estas atividades serão realizadas em conjunto com a equipe de Segurança do Trabalho da Ferrovia e tem a finalidade de suprir a necessidade de algumas qualificações. As Normas Regulamentadoras a que se refere este processo, deverão ser observadas pela CONTRATADA no decorrer do contrato, assim como as demais publicações que vierem a ser publicadas durante o processo, a fim de garantir a realização dos serviços, em conformidade com as mesmas.

1. NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. (104.001-4 /I2). As qualificações integrantes destes serviços são:- engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, enfermeira do trabalho, técnico em segurança do trabalho e auxiliar de enfermagem do trabalho.

1.1- JUSTIFICATIVA

A Estrada de Ferro Campos do Jordão para cumprimento das Normas Regulamentadoras, notadamente no item II, tem a necessidade de algumas especializações específicas tais como:- engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho e técnico de segurança do trabalho, para o atendimento desta Norma. Portanto devesse valer-se deste contrato para suprir suas necessidades destes profissionais. Vale frisar que estes profissionais são qualificados para suprir a necessidade de se evitar a ocorrência de acidentes do trabalho e/ou doenças ocupacionais e auxiliar no subsídio das ações trabalhistas ou cíveis de cunho trabalhista.

II – ATIVIDADES OBJETO DESTE TERMO

A Empresa deverá produzir os seguintes produtos, somente se houver necessidade de atualização durante o período que perdurar o contrato, e que, somente SE produzido os relatórios, será remunerado. Portanto a empresa deverá estimar o valor à parte, deduzido do valor total de contratação, para que, havendo a prestação de serviço, possa se efetuar o justificado pagamento.

1 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA Norma Regulamentadora NR 09 do Ministério do Trabalho e Emprego, no subitem, trata da parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais normas regulamentadoras, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO previsto na norma regulamentadora nº 07. Esta aplicação também influencia na prevenção de futuros processos judiciais cíveis, trabalhistas e previdenciários, pois assim como o PCMSO, evita e previne o surgimento de doenças e acidentes de trabalho, em decorrência dos serviços prestados.

1.1-Deverão ser elaborados Relatórios de Avaliação Ambiental por grupo homogêneo de exposição, considerando cargo/atividade versus local de trabalho, através das seguintes medições:

- Medições do nível de pressão sonora;
- Dosimetrias;
- Avaliação da exposição a vibrações;
- Avaliação da exposição à sobrecarga térmica e conforto térmico;
- Avaliação da exposição a agentes biológicos;
- Avaliação da exposição a agentes químicos;
- Demais agentes agressivos (radiações, eletromagnéticas e/ou iluminação).
- Outras que sejam julgadas necessárias

1.2-Segundo o item 9.1.5 da NR-09, entendem-se como riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

1.3 – Na elaboração do PPRA os dados obtidos auxiliarão na elaboração dos seguintes Laudos:

a)Elaboração Laudo Técnico das Condições do Trabalho - LTCAT Documento elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho qualifica os agentes de riscos que possam existir no ambiente de trabalho, sejam eles físicos, químicos, biológicos e ergonômicos. Para fazer essa avaliação a Contratada fará as medições

necessárias, utilizando equipamentos modernos e devidamente calibrados tais como: bomba de amostragem, dosímetro, decibelímetro, luxímetro, termômetro de globo, termômetro entre outros. Uma das finalidades do LTCAT é dar base a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

b) Escopo do LTCAT Laudos Técnicos individuais pela Contratada para cada Empregado Público, cargo ou atividade do local analisado, assinados de forma individual, com, no mínimo, as seguintes informações:

- b.1) Identificação;
- b.2) Horários / Locais de vistoria / Nome dos informantes e acompanhantes;
- b.3) Normas e critérios adotados;
- b.4) Descrição da atividade;
- b.5) Definição de área(s) e atividade(s) de risco e tipo de agente (físicos, químicos, ergonômicos e/ou biológicos);
- b.6) Intensidade e concentração do agente e tempo de exposição;
- b.7) Identificação dos empregados sob a situação analisada;
- b.8) Descrição do local de trabalho;
- b.9) Pré-requisitos necessários por cargo para trabalho nas áreas consideradas de risco;
- b.10) Descrição dos EPI's necessários para as atividades consideradas insalubres e/ou medidas de proteção coletiva e individual que se fizerem necessárias para eliminação ou minimização do risco;
- b.11) Identificação dos equipamentos de avaliação utilizados e metodologia.

c) Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

O PPP foi instituído pelo art. 148, parágrafo 1 da Instrução Normativa INSS/DC 95/2003, obrigatório a partir de 01.01.2004, deve ser elaborado e/ou atualizado anualmente a todos os empregados públicos ferroviários.

O documento retrata a história laboral e individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos que, entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PPRA (NR-9).

d) Elaboração dos Laudos de periculosidade e insalubridade

O laudo de insalubridade e/ou periculosidade tem a finalidade de atender às exigências das normas regulamentadoras NR15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR16 (Atividades e Operações Perigosas), visando à caracterização da insalubridade e/ou periculosidade no ambiente de trabalho de sua empresa.

O Laudo de Insalubridade é o documento técnico-legal que estabelece se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo), em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerâncias estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa.

2- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

Gerenciamento de Riscos pode ser definido como sendo a formulação e a implantação de medidas e procedimentos, técnicos e administrativos, que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

Considerando que o risco é uma função da frequência de ocorrência dos possíveis acidentes e dos danos (consequências) gerados por esses eventos indesejados, a redução dos riscos numa instalação ou atividade perigosa pode ser conseguida por meio da implementação de medidas que visem tanto reduzir as frequências de ocorrência dos acidentes (ações preventivas), como as suas respectivas consequências (ações de proteção).

Além das medidas para a redução dos riscos, o Gerenciamento de Riscos de uma instalação deve contemplar também ações que visem mantê-la operando, ao longo do tempo, dentro de padrões de segurança considerados aceitáveis ou toleráveis.

Assim, toda e qualquer empresa que desenvolva atividades que possam acarretar acidentes maiores deve estabelecer um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o qual tem por objetivo prover uma sistemática voltada para o estabelecimento de orientações gerais de gestão, com vistas à prevenção de acidentes. O escopo do PGR deverá conter:

- Informações de segurança de processo;
- Revisão dos riscos de processos;
- Gerenciamento de modificações;
- Manutenção e garantia da integridade de sistemas críticos;
- Procedimentos operacionais;
- Capacitação de recursos humanos;
- Investigação de incidentes;
- Plano de ação de emergência (PAE);
- Auditorias.

CURSOS, CAMPANHAS E PALESTRAS, Dentro do PGR como atividade de saída será necessário desenvolver algumas atividades, tais como:

- CURSOS:
 - Ministrar curso de primeiros socorros;

- Ministrar curso de Brigada de prevenção e combate a incêndio;
 - Curso de CIPA (conforme exigência da NR 5),
 - Curso Básico e Complementar da NR 10
 - Curso NR 35 (trabalho em altura)
- **CAMPANHAS:**
Realizar 6 (seis) eventos relativos a campanhas institucionais de prevenção sendo abordados os seguintes temas:
- Dependência química (tabagismo, alcoolismo e drogas)
 - Hipertensão e diabetes,
 - Proteção de Olhos e Face,
 - Doenças Próprias de Inverno;
 - Doenças sexualmente transmissíveis,
 - Importância da Atividade Física.

OBS. Ao final de cada campanha, poderá ser apresentada uma palestra sobre o tema. Os temas abordados poderão ser modificados de acordo com o momento e necessidade da Empresa Contratante.

- **PALESTRAS:**
Ministrar 05 palestras na semana da SIPAT, sendo uma em Campos do Jordão e 04 em Pindamonhangaba.

TEMAS SUGERIDOS:

1. COMO EVITAR PROBLEMAS ERGOMÉTRICOS
2. CÂNCER DE PELE
3. SEGURANÇA NAS ATIVIDADES DOMÉSTICAS
4. CUIDADOS COM ANIMAIS PEÇONHENTOS
5. SEGURANÇA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Os cursos, campanhas e palestras não serão realizadas utilizando as horas previstas para os plantões do Médico do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho. Os temas sugeridos, poderão ser mudados de acordo com a necessidade e realidade da empresa contratante.

3- PLANO DE EMERGÊNCIA E CATÁSTROFE - PEC

O Plano de Ação de Emergência e Catástrofe deve contemplar os seguintes aspectos:

- Estrutura do plano;
- Descrição das instalações envolvidas;
- Cenários acidentais considerados;
- Área de abrangência e limitações do plano;
- Estrutura organizacional, contemplando as atribuições e responsabilidades dos envolvidos;

- Fluxograma de acionamento;
- Ações de resposta às situações emergenciais compatíveis com os cenários acidentais considerados, de acordo com os impactos esperados e avaliados no estudo de análise de riscos, considerando procedimentos de avaliação, controle emergencial (combate a incêndios, isolamento, evacuação, controle de vazamentos, etc.) e ações de recuperação;
- Recursos humanos e materiais;
- Divulgação, implantação, integração com outras instituições e manutenção do plano;
- Tipos e cronogramas de exercícios teóricos e práticos, de acordo com os diferentes cenários acidentais estimados;
- Documentos anexos: plantas de localização da instalação e layout, incluindo a vizinhança sob risco, listas de acionamento (internas e externas), listas de equipamentos, sistemas de comunicação e alternativos de energia elétrica, relatórios, etc.

** Deverá ser realizado uma vez ao ano, treinamento de abandono do local de trabalho, nos locais constantes do item IV, subitem 2, letras "a", "b" e "c", da Estrada de Ferro Campos do Jordão. Estes treinamentos deverão ser acompanhados de um relatório do evento.

** Realização de Curso de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio (conforme decreto 56.819 – IT. 17), Primeiros Socorros NR 7.

4 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO – SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

Deverão ser analisadas as máquinas, equipamentos e instalações com técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelecer requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de utilização de máquinas e equipamentos e instalações de todos os tipos, na observância nas demais Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, notadamente NR-12 e demais normas técnicas oficiais e, na ausência ou omissão destas, nas normas internacionais aplicáveis.

São consideradas medidas de proteção, a serem adotadas nessa ordem de prioridade:

- a) medidas de proteção coletiva;
- b) medidas administrativas ou de organização do trabalho;
- c) medidas de proteção individual.

- Deverão ser emitidas Ordens de Serviço - OS, conforme NR-1 da Portaria 3214/78, para todas as funções da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

5. ELABORAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Conforme dispõe a NR 6, a empresa contratante é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- c) Para atender a situações de emergência.

- Compete ao contratado determinar estas proteções especificar conforme os resultados obtidos durante a elaboração do PPRA e PGR, sempre com a participação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança da contratante. As determinações de EPI e EPC devem ser apresentadas em planilhas específicas para ser apresentada a empresa contratante.

- Em caso de situações que possam ser objetos de ações trabalhistas em que o empregador tenha necessidade de comprovar a utilização junto a justiça do Trabalho, haverá a participação do contratado como participantes do processo de segurança e saúde ou como testemunha.

- Em caso de processo de doenças profissionais ou do trabalho, a contratada também deverá participar do processo em questão como testemunha.

6 - PROGRAMA CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional foi estabelecido pela Portaria nº 24/94 do MTbE/SSST – NR7, conforme: "7.1- Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos

os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- "PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores ". O objetivo do PCMSO é estabelecer um sistema de detecção precoce de doenças relacionadas ao trabalho: "O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) Admissional;
- b) Periódicos;
- c) Do retorno ao trabalho;
- d) De mudança de função;
- e) Demissional. - Os exames de que trata o item acima compreendem:

e.1) Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

e.2) "Exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados nesta NR, e seus anexos."

6.2- Definir os exames complementares para cada caso quando necessário, e a periodicidade conforme as exigências legais.

6.3 - Ficar a cargo da contratada a realização de todos os exames complementares, conforme item 6.1, nos termos específicos, quanto ao risco apresentado para cada função (indicados no PCMSO), bem como os exames médicos complementares exigidos nas NRs 10 e 35.

No ano passado foram realizados os seguintes exames nos nossos empregados:- exames laboratoriais, eletrocardiograma, audiometria, espirometria, acuidade visual, eletroencefalograma, hemograma completo, PSA, creatinina, urina, urocultura, ATBG, triglicérides, glicemia jejum, sódio, potássio, ferritina, ferro sérico, TSH T4 LIVRE, TGO, TGP, GGT, teste ergométrico, entre outros.

6.4- O PPRA visa detectar incidências de patologias entre a população de servidores, fornecendo os elementos para o estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados os indicativos da existência desses problemas, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção. O referido programa tem como finalidades promover a saúde e proteger a integridade física e mental do servidor no local de trabalho.

6.5- O PCMSO deverá incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos, conforme NR7, seus itens e subitens.

6.6- Emitir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para todo exame médico realizado em duas vias.

6.7- Elaborar prontuário clínico ocupacional de cada Empregado Público.

6.8- Organizar arquivo dos prontuários, os quais deverão ser mantidos por período mínimo de vinte anos após o desligamento do Empregado Público.

6.9- Elaborar relatório anual de exames médicos e complementares realizados, atendendo ao item da NR7.

– “O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo essas ser objeto de relatório anual.”

– “O relatório Anual deverá discriminar por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no QUADROIII desta NR”.

6.10- Orientar a Empresa quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho e o uso adequado de equipamento de proteção coletiva e individual.

III- DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME ITEM X (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

- Atualizar o PPRA;
- Atualizar o PCMSO;
- Atualizar o LTCAT;
- Atualizar os Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Atualizar os Relatórios de Avaliação Ambiental de exposição, considerando cargo/atividade versus local de trabalho;
- Atualizar os PPP's de todos os funcionários, podendo ser providenciado no decorrer do ano conforme a demanda e finalizado até dezembro de cada ano;
- Elaborar Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para todos os Empregado Público, em conformidade com a necessidade de atualização do respectivo calendário anual;
- Elaborar, apresentar e cumprir o cronograma anual de ações previstas para o PCMSO: Elaborar Relatório Anual de exames

médicos clínicos e complementares realizados; Elaborar planilha de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho do ano anterior;

- Atualizar o Plano de Gerenciamento de Riscos;
- Manutenção e adequações do Plano de Gerenciamento de Riscos.
- Realizar todos os exames complementares laboratoriais;
- Elaborar todas as Ordens de Serviço (O.S.) das atividades e operações da EFCJ;
- Elaborar e apresentar relatório anual de conclusão dos trabalhos com estatística de acidentes/ doenças ocupacionais, indicando conformidades e/ou desconformidades;
- Realizar Plantões Médicos (com Médico do Trabalho) (4h/semanais);
- Realizar Plantões Engenheiro de Segurança (8h/semanais);
- Realizar Plantões Técnico de Segurança do Trabalho (20h/semanais);
- Investigar todos os acidentes, incidentes e quase acidentes de trabalho com preenchimento da CAT para encaminhamento ao INSS;
- Realizar perícia e/ou participar em possíveis processos trabalhistas, em decorrência do serviço prestado;
- Realizar avaliações ambientais em toda a Ferrovia;
- Realizar Reunião semanal com a contratante;
- Realizar análise dos EPIs;
- Realizar visitas técnicas para inspeção das plantas de Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal e Campos do Jordão e via permanente;
- Realizar diagnóstico situacional com avaliação de desconformidades nas instalações da EFCJ e condições de trabalho dos empregados a partir da legislação (NRs);
- Propor ações de mitigação das possíveis desconformidades encontradas a partir da avaliação das condições das instalações e equipamentos, bem como a partir da legislação vigente (NR's);
- Elaborar estratégia de prevenção de incêndio, rotas de fuga e danos patrimoniais, em todas as instalações da EFCJ (Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal e Campos do Jordão), apresentando um relatório;
- Realizar simulado de abandono do local de trabalho (rotas de fuga nas instalações de Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal e Campos do Jordão);
- Ministrando curso de Brigada de prevenção e combate a incêndio;
- Ministrando curso de CIPA;
- Ministrando curso de primeiros socorros;
- Realizar 6 (seis) campanhas institucionais de prevenção com os seguintes temas sugeridos: Dependência química (tabagismo, alcoolismo e drogas), Hipertensão e diabetes, Proteção de Olhos e Face, Doenças Próprias de Inverno; Doenças sexualmente transmissíveis, Importância da Atividade Física.
- Realizar 5 (cinco)

palestras na semana da SIPAT, sendo uma em Pindamonhangaba e outra em Campos do Jordão, com os seguintes temas sugeridos: Como evitar problemas ergométricos, Câncer de Pele, Segurança nas atividades domésticas, Cuidados com animais peçonhentos e segurança no atendimento ao público.

OBS. "ATUALIZAR" - SÓ SERÁ REMUNERADO CASO HAJA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM VIRTUDE DE MUDANÇAS AMBIENTAIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IV- CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

O quadro Efetivo de Empregados Públicos Ferroviários da EFCJ está estimado em 135 empregados, sendo aproximadamente 40% ocupantes de cargos administrativos e 60% ocupantes de cargos operacionais/manutenção.

2 - LOCAIS DE EXECUÇÃO

A. Campos do Jordão: - Estação Emilio Ribas, Antiga Estação Emílio Ribas (museu), e Oficina de Campos do Jordão- Avenida Emílio Ribas, 1.101 - Capivari - Campos do Jordão/SP - Estação Abernêssia - Avenida Frei Orestes Girardi, sem número;

B. Santo Antônio do Pinhal: - Estação Eng. Lefevre, sem número;

C. Pindamonhangaba - Prédio da sede, oficina e embarque subúrbio. Rua Martin Cabral, 87 - Centro - Pindamonhangaba/SP. - Parque Reino das Águas Claras

D. Via Permanente

- Do KM 0 ao KM 47 de acordo com o local de realização dos trabalhos, demanda e necessidade.

3- REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES

a) Devem ser realizados Plantões Semanais do Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do trabalho dispostos das seguintes formas:

- Plantões Médicos: Deverá um médico do trabalho prestar atendimento à Ferrovia com carga horária de 04horas/semanais, sendo fixado o dia a partir de acordo de ambas as partes, por meio de cronograma mensal pré definido, sendo de segunda à sexta no horário das 08h00 às 12h00 na Sede Administrativa sito à Rua Martin Cabral, 87 - Centro - Pindamonhangaba/SP e a cada 3 semanas 1 plantão em Campos do Jordão, para

acompanhamento, intervenções e atendimento de urgências e emergências. Não deverá ser considerado neste período o tempo para atualização do PPRA e PCMSO e os deslocamentos entre a sede em Pindamonhangaba e Campos do Jordão.

- Plantões do Engenheiro de Segurança do Trabalho: 8 horas semanais divididos em 2 dias da semana (4h dia) em cronograma mensal, previamente definido, e a cada 3 semanas, deverá ser realizado um plantão em Campos do Jordão. O horário, dia e local do plantão pode ser ajustado conforme demanda e necessidade. Não deverá ser considerado neste período o tempo para atualização do PPRA e os deslocamentos entre a sede em Pindamonhangaba e Campos do Jordão.

- Plantões do Técnico de Segurança do Trabalho: 20 horas semanais divididos em 5 (cinco) dias da semana (4h/dia) de segunda à sexta-feira. O horário, dia e local do plantão será informado pela contratante conforme demanda e necessidade, sendo um plantão por semana em Campos do Jordão. Não deverá ser considerado neste período o tempo de deslocamentos entre a sede em Pindamonhangaba e Campos do Jordão.

b) Caberá à empresa contratada estimar e prever financeiramente o tempo a ser utilizado pelo médico do trabalho na realização dos, exames médicos previstos no PCMSO, conforme item "a".

c) Caberá à empresa contratada estimar e prever, inclusive financeiramente, o tempo necessário ao engenheiro de segurança no reconhecimento, avaliação, controle na elaboração do PPRA; assim como todos os deslocamentos para a realização do PPRA, conforme item "a".

d) Os horários dos plantões (Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança) não poderão ser utilizados para a elaboração dos documentos a serem entregues pela empresa (PPRA, PCMSO, LTCAT, Laudos de Insalubridade e Periculosidade)

e) Não serão computadas as horas dos plantões para realização de palestras e/ou campanhas.

f) Não será computado nos horários dos plantões, o tempo de deslocamento, sendo ainda de responsabilidade de a empresa contratada providenciar o deslocamento de todos os profissionais que prestarem serviços pela mesma.

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A execução dos serviços deverá ter início a partir da assinatura do contrato.
2. A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho que contemple a estratégia, metodologia e as ações a serem empregadas em todas as suas fases e um cronograma para a sua conclusão e apresentá-lo a fiscalização da EFCJ para aprovação e acompanhamento.
3. A contratada deverá designar profissionais responsáveis, por escrito, credenciados junto ao CREA e ao Ministério do Trabalho e mantê-los como responsáveis à frente dos serviços ora contratados, durante toda a vigência do contrato e responsabilizar se pela direção dos trabalhos. Esses profissionais deverão representar a empresa contratante junto ao INSS, Ministério do Trabalho, Justiça Civil e Trabalhista e Ministério da Saúde no período de duração do contrato, podendo ser testemunha pós contrato. Os mesmos devem realizar perícias, se necessário, e participar em processos junto à justiça do trabalho e/ou cível como perito e/ou testemunha da contratante em futuros processos.
4. Elaborar todas as ordens de serviço (OS) das atividades e operações da EFCJ, conforme NR1 item 1.7 letra "b" - "Elaborar ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos".
5. Analisar as funções e cargos quanto ao processo educacional necessário para atender:
 - NR12 subitem 12.135 "A operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos devem ser realizadas por trabalhadores habilitados, qualificados, capacitados e/ou autorizados, para esse fim".
 - NBR 18.801 - item 3, subitem 3.6.2 - "3.6.2 COMPETÊNCIA TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA - 3.6.2.1 a organização deve garantir que qualquer trabalhador sob seu controle, cumprindo atividades e operações que possam ter impacto sobre SST, possua habilidades e competências com base na qualificação, habilitação, capacitação, autorização e/ou pré-requisitos legais, devendo manter os registros associados."
6. Deverá possuir os equipamentos e materiais para execução dos serviços, e arcar com todas as despesas com profissionais ou

laboratórios de análise de higiene do trabalho que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato.

7. Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, mantendo-a devidamente uniformizada, portando crachás, provendo-os de transporte e equipamentos de segurança, cumprindo as obrigações trabalhistas e sociais.

8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à EFCJ, e/ou terceiros em decorrência da execução dos serviços ora contratado.

9. É de responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho, a assinatura e o recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA da região para todas as atividades que se fizerem necessárias.

10. Todos os documentos (PPRA, LTCAT, Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PCMSO, PPP, OS, entre outros) devem ser entregues de forma impressa, bem como, uma cópia digitalizada contendo a assinatura do responsável legal pela emissão do documento em todas as vias.

11. É de responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho realizar a investigação de todos os acidentes do trabalho, incidentes e quase acidentes e preenchimento do CAT para encaminhamento junto ao INSS.

12. A empresa e/ou profissional que emitir o PPRA e LTCAT ficará responsável legalmente pelos dados técnicos constantes junto ao INSS, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Saúde, e inda, por possíveis ações por parte destes contra a contratante em relação ao assunto.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Apresentar as instalações e responsáveis aos empregados da Contratada, objetivando-se facilitar o acesso dos mesmos nos locais, para execução dos serviços necessários.

2. Disponibilizar as instalações para os profissionais realizarem os trabalhos do objeto do contrato.

3. Disponibilizar os empregados públicos para realizar os exames médicos laboratoriais e clínicos conforme datas ajustadas entre as partes.

4. Disponibilizar o local para a realização de palestras, cursos e campanhas, nas datas fixadas na forma prevista neste Termo de Referência.

5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.
6. Efetuar a medição dos serviços prestados, previstos no cronograma de execução de serviços (item X deste documento) de forma clara e transparente para efetuar o faturamento.
7. Disponibilizar os documentos e arquivos existentes que sejam necessários ao desenvolvimento do trabalho da contratada, conforme solicitação e demanda.
8. Indicar os responsáveis pela fiscalização dos serviços, e sempre acompanhar e supervisionar os trabalhos.

VII - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Contratante, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurado a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos itens descritos no item II, bem como seu desmembramento no cronograma (Item X);
 - b) Realizar a gestão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica quanto ao cumprimento total e/ou parcial das atividades propostas;
 - c) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente após a efetiva confirmação entre as partes, dos trabalhos executados;
- A Contratada emitirá a fatura em conformidade com os trabalhos efetivamente executados, de acordo com os respectivos valores atribuídos aos serviços descritos no cronograma. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

VIII – VISTORIA TÉCNICA

1. A Ferrovia fica a disposição para fornecimento de informações necessárias aos fornecedores para a participação deste certame. Vale ressaltar que a vistoria técnica é FACULTATIVA, sendo a apresentação do "Atestado de Vistoria

Técnica" – Anexo VI ou da "Declaração de Opção pela Não Realização de Visita Técnica" – Anexo VII, obrigatória na licitação desta contratação.

2. As visitas técnicas devem ser agendadas previamente Núcleo de Compras e Contratações, pelo telefone (12) 3644-7426 com os senhores Josimar ou José Carlos.

As informações referentes à visita e aos locais onde será realizado o serviço serão obtidas com a Técnica de Segurança do Trabalho, pelo telefone (12) 3644-7448 e/ou suzyefcj@yahoo.com.br

IX – MULTAS E SANÇÕES

Caso a empresa contratada não realize as atividades previstas no Termo de Referência dentro dos prazos previstos ou descumpra qualquer outra disposição contratual, ficará sujeita a penalidades previstas no Contrato, bem como àquelas previstas na Resolução 21/91 (Anexo IV).

X- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

- Elaborar análise global do PPRA;
- Revisar o PCMSO;
- Revisar os Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Revisar/atualizar o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de todos os funcionários, conforme a demanda mensal;
- Elaborar Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para todos os Empregado Público, em conformidade com a necessidade de atualização do respectivo calendário anual;
- Elaborar, apresentar e cumprir o cronograma anual de ações previstas para o PCMSO: Elaborar Relatório Anual de exames médicos clínicos e complementares realizados; elaborar planilha de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho do ano anterior;
- Elaborar de Plano de Gerenciamento de Riscos.
- Manutenção e atualização anual Plano de Gerenciamento de Riscos.
- Realizar todos os exames complementares laboratoriais, conforme indicação do médico do trabalho a partir do PCMSO;
- Elaborar e atualizar todas as Ordens de Serviço - O.S., das atividades e operações da EFCJ.
- Elaborar e apresentar relatório anual de conclusão dos trabalhos com estatística de acidentes/ doenças ocupacionais, indicando conformidades e/ou desconformidades.

- Realizar Plantões Médico do Trabalho (4h/semanais), para acompanhamento, intervenções e atendimento de urgências e emergências, não devendo ser considerado neste período o tempo para elaboração do PCMSO;
- Realizar Plantões com 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho com carga horária de 4h/dia – de segunda a sexta-feira, para acompanhamento, intervenções e atendimento das demandas solicitadas;
- Realizar Plantões Engenheiro Segurança do Trabalho (8h/semanais), não devendo ser considerado neste período o tempo para elaboração do PPRA;
- Havendo necessidade, em caso de ocorrências, a empresa poderá ser acionada para trabalho presencial aos sábados, domingos e feriados.
- Investigar todos os acidentes, incidentes e quase acidentes de trabalho, dando suporte para o preenchimento da CAT;
- Realizar perícia e/ou participar em possíveis processos trabalhistas;
- Realizar reuniões mensais com a contratante;
- Realizar análise dos EPI's frente a legislação pertinente;
- Realizar e manter visitas técnicas para inspeção das plantas de Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal e Campos do Jordão e via permanente, com apresentação de relatórios semanais e identificação das necessidades;
- Elaborar estratégia de prevenção de incêndio, rotas de fuga e danos patrimoniais, em todas as instalações da EFCJ (Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal e Campos do Jordão), apresentando um relatório;
- Campanha de Housekeeping nas instalações da EFCJ;
- Realizar diagnóstico situacional com avaliação de desconformidades nas instalações da EFCJ e condições de trabalho dos empregados a partir da legislação, com apoio do médico do trabalho e Desenvolver Programa de Conformidade Legal em Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo a legislação pertinente, apresentando relatório da situação legal;
- Desenvolver programa em atendimento a NR-12, o qual deverá buscar a certificação das máquinas e equipamentos da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fornecendo relatório, periódico, sobre o assunto;
- Ministrando curso de Brigada de prevenção e combate a incêndio;
- Ministrando curso de CIPA;
- Ministrando curso de primeiros socorros, com indicação da necessidade de materiais para primeiros socorros - exemplo maca, atadura, etc;
- Realizar 5 (cinco) palestras na SIPAT, bem como acompanhamento do evento.
- Realizar 6 (seis) campanhas institucionais de prevenção;



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ITEM= valor unitário	
SERVIÇOS	VALOR
1. Revisão do Relatório Ambiental	incluso
2. Atualização do Relatório Ambiental (se necessário)	valor unitário
3. Revisão PPRA	incluso
4. Atualização PPRA (se necessário)	valor unitário
5. Revisão LTCAT	incluso
6. Atualização LTCAT (se necessário)	valor unitário
7. Revisão PCMSO	incluso
8. Atualização PCMSO (se houver necessidade)	Valor unitário
9. Atualização Laudo de Periculosidade/Insalubridade (Se necessário)	Valor unitário
10. Revisão Laudo de Periculosidade/Insalubridade	incluso
11. Revisão PGR	incluso
12. Atualização PGR (se necessário)	valor unitário
13. Curso de Primeiros Socorros	valor unitário
14. Curso para Cipeiros eleitos	valor unitário
15. Curso de Brigada e Prevenção e Combate a Incêndios	valor unitário
16. Curso Básico e Complementar NR10	valor unitário
17. Curso NR 35	valor unitário
18. Campanha Institucional de Prevenções	Incluso
19. Palestras Motivacionais SIPAT	valor unitário
20. Apresentação do Programa de House Keeping	Valor unitário
21. Simulados Rota de Fuga do (Pindamonhangaba/Campos Jordão/Santo Antonio do Pinhal)	Valor unitário de cada local
22. Análise máquinas e equipamentos – NR12	Valor Mensal
23. Plano de Emergência e Castratofo - PEC	Valor unitário
24. Plantão médico do trabalho – 4 horas semanais a. Incluso emissão de ASO b. Atendimento clínico c. apresentação de relatórios	Valor Mensal
25. Plantão técnico de segurança – 20 horas semanais, a. Visita técnicas global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão	Valor Mensal
b. Fiscalização do cumprimento das normas de segurança c. Apresentação de relatórios d. Realização de Campanhas (cumprir o solicitado no cronograma ou de acordo com a necessidade atual da empresa contratante) e. Participação de todas as reuniões da CIPA f. Apoio na semana da SIPAT	
26. Plantão engenheiro de Segurança – 8h semanais a. Revisão, implantação e atualização das ordens de serviço de uma equipe operacional por mês. b. Apresentação de relatórios c. Prestação de contas sobre os serviços contratados d. Apoio na semana da SIPAT	Valor Mensal
27. Apresentação de planilha descritiva e com valores dos exames médicos complementares necessários e vigentes em lei	Valor será pago, conforme a realização dos exames, no mês ao qual foi prestado

OBS> Valor Unitário será pago apenas uma vez na prestação do serviço, no período mensal realizado. Todos os meses, a empresa deverá apresentar relatório detalhado de todos os itens do cronograma mensal ao gestor do contrato, para validar o pagamento dos serviços prestados. Cada item não cumprido terá o valor descontado em 10% (dez por cento) no mês de referência.



**X- CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
MÊS 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	
03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Avaliação de Relatório Ambiental de Exposição de Riscos	
05	Apresentação do Programa de Housekeeping	
06	Relatório de avaliação e organização dos Prontuários Médicos	Incluso no plantão
07	Início dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
08	Elaboração ou atualização de PPP /LTCAT	Incluso no plantão
09	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
10	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares com vigência de 12 (doze) meses.	Incluso no plantão
11	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
12	Curso de CIPA vigente	
13	Iniciar Campanha sobre dependência Química (tabagismo/Alcoolismo e Drogas). Com materiais ilustrativos, cartazes, palestras, etc...	Incluso no plantão
14	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
15	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de ASQS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
16	Entrega de relatório mensal dos plantões do técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
17	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço. Análise dos EPIS	Incluso no plantão



MÊS 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	
03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Revisão dos laudos de Insalubridade e Periculosidade , PGR e PPRA	
05	Relatório de avaliação e organização dos Prontuários Médicos	Incluso no plantão
06	Continuação dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
07	Elaboração ou atualização de PPP/LTCAT	Incluso no plantão
08	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
09	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares realizados no mês em concordância com os valores apresentados em planilha anterior vigente.	
10	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
11	Reunião com os Cipeiros para definição da SIPAT- data e temas de palestras que serão apresentadas . Sendo 04 palestras em Pindamonhangaba e 01 palestra em Campos do Jordão. Temas Pindamonhangaba: 1. Câncer de Pele 2. Segurança nas atividades domésticas 3. Cuidados com animais Peçonhentos 4. Como evitar problemas ergométricos Tema Campos do Jordão: 1. Segurança no atendimento ao público	Reunião incluso no plantão.
12	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
13	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de ASOS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
14	Entrega de relatório mensal dos plantões do técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão, acompanhamento do programa de HouseKeeping	Incluso no plantão
15	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço. Reunião sobre housekeeping junto aos responsáveis para aplicação do programa.	Incluso no plantão



MÊS 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	
03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Revisão PPRA	
05	Continuação dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
06	Elaboração ou atualização de PPP/LTCAT	Incluso no plantão
07	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
08	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares realizados no mês em concordância com os valores apresentados em planilha anterior vigente.	
09	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
10	Apresentação dos valores das palestras para a SIPAT. Os valores serão pagos no mês de realização.	Incluso no plantão
11	Curso de Primeiros Socorros	
12	Iniciar Campanha sobre Hipertensão e Diabetes.Com apresentação materiais ilustrativos, cartazes, palestras, etc...	Incluso no plantão
13	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
14	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de ASOS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
15	Entrega de relatório mensal dos plantões do técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão. Acompanhamento Housekeeping.	Incluso no plantão
16	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço.	Incluso no plantão

MÊS 04

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	
03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Revisão LTCAT e PCMSO	
05	Continuação dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
06	Elaboração ou atualização de PPP/LTCAT	Incluso no plantão
07	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
08	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares realizados no mês em concordância com os valores apresentados em planilha anterior vigente.	



09	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
10	Apresentação Plano PEC	
11	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
12	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de ASOS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
13	Entrega de relatório mensal dos plantões do técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão. Acompanhamento Housekeeping	Incluso no plantão
14	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço.	Incluso no plantão

MÊS 05

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	
03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Continuação dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
05	Elaboração ou atualização de PPP/LTCAT	Incluso no plantão
06	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
07	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares realizados no mês em concordância com os valores apresentados em planilha anterior vigente.	
08	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
09	Simulado de Rota de Fuga em Campos do Jordão	
10	Iniciar Campanha sobre importância da atividade física (com materiais ilustrativos, palestras, etc)	Incluso no plantão
11	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
12	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de	Incluso no plantão



	ASOS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão. Acompanhamento Housekeeping	
13	Entrega de relatório mensal dos plantões do técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
14	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço.	Incluso no plantão

MÊS 06

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	
03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Continuação dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
05	Elaboração ou atualização de PPP	Incluso no plantão
06	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
07	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares realizados no mês em concordância com os valores apresentados em planilha anterior vigente.	
08	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
09	Simulado de Rota de Fuga em Santo Antonio do Pinhal	
10	Iniciar Campanha sobre PROTEÇÃO DE OLHOS E FACE. Com materiais ilustrativos, cartazes, palestras, etc....	
11	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
12	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de ASOS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
13	Entrega de relatório mensal dos plantões do técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão. Acompanhamento Housekeeping	Incluso no plantão



14	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço. Análise dos EPIS	Incluso no plantão
----	---	--------------------

MÊS 07

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	
03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Continuação dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
05	Elaboração ou atualização de PPP/LTCAT	Incluso no plantão
06	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
07	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares realizados no mês em concordância com os valores apresentados em planilha anterior vigente.	
08	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
09	Simulado de Rota de Fuga em Pindamonhangaba	
10	Iniciar Campanha sobre Doenças Próprias do Inverno. Com materiais ilustrativos, cartazes, palestras, etc....	
11	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
12	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de ASOS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
13	Entrega de relatório mensal dos plantões do técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão. Acompanhamento Housekeeping	Incluso no plantão
14	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço.	Incluso no plantão

MÊS 08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	



03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Continuação dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
05	Elaboração ou atualização de PPP/LTCAT	Incluso no plantão
06	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
07	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares realizados no mês em concordância com os valores apresentados em planilha anterior vigente.	
08	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
09	Curso Básico e Complementar NR10	
10	Iniciar Campanha sobre DST's. Com materiais ilustrativos, cartazes, palestras, etc...	
11	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
12	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de ASOS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
13	Entrega de relatório mensal dos plantões do técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão. Acompanhamento Housekeeping	Incluso no plantão
14	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço.	Incluso no plantão

MÊS 09

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	
03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Continuação dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
05	Elaboração ou atualização de PPP/LTCAT	Incluso no plantão
06	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
07	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares realizados no mês em concordância com os valores apresentados	



	em planilha anterior vigente.	
08	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
09	Curso NR 35	
10	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
11	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de ASOS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão. Acompanhamento Housekeeping	Incluso no plantão
12	Entrega de relatório mensal dos plantões do técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
13	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço.	Incluso no plantão

MÊS 10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	
03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Continuação dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
05	Elaboração ou atualização de PPP	Incluso no plantão
06	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
07	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares realizados no mês em concordância com os valores apresentados em planilha anterior vigente.	
08	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
09	Curso Brigada e Prevenção de Incêndio	
10	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
11	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de ASOS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
12	Entrega de relatório mensal dos plantões do	Incluso no



	técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão. Acompanhamento Housekeeping	plantão
13	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço.	Incluso no plantão

MÊS 11

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	
03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Continuação dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
05	Elaboração ou atualização de PPP	Incluso no plantão
06	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
07	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares realizados no mês em concordância com os valores apresentados em planilha anterior vigente.	
08	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
09	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
10	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de ASOS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
11	Entrega de relatório mensal dos plantões do técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão. Acompanhamento Housekeeping	Incluso no plantão
12	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço.	Incluso no plantão

MÊS 12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão médico do trabalho	
02	Plantão técnico de Segurança	
03	Plantão Engenheiro de Segurança	
04	Continuação dos exames periódicos e pedidos dos exames complementares caso seja necessário	Incluso no plantão
05	Elaboração ou atualização de PPP	Incluso no plantão
06	Elaboração de CAT, investigação de acidente ou quase acidente, propondo soluções.	Incluso no plantão
07	Apresentação da planilha constando valores dos exames complementares realizados no mês em concordância com os valores apresentados em planilha anterior vigente.	
08	Análise global de 03 máquinas e Equipamentos da EFCJ – NR12- definida em reunião com o gestor do contrato e interessados com apresentação de relatório mensal	
09	Reunião com a gestão de contrato	Incluso no plantão
10	Entrega de relatório mensal dos plantões de médico do trabalho constando: Emissões de ASOS, Atendimentos, Solicitação de Exames e plantão de um período em Campos do Jordão.	Incluso no plantão
11	Entrega de relatório mensal dos plantões do técnico de segurança constando: visita técnica global nas plantas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, fiscalização das normas de segurança e plantão de um período em Campos do Jordão. Acompanhamento Housekeeping	Incluso no plantão
12	Entrega de relatório mensal dos plantões do Engenheiro de Segurança constando: revisão, implantação e atualização das ordens de serviço.	Incluso no plantão

ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNIDADE FORN.	SIAFISICO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	12	668 - MÊS	178780		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico
nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico
nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo
diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

RESOLUÇÃO STM nº. 21/91 (de 17 de outubro de 1991)

1

Dispõe sobre a aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, de 22.11.89 no âmbito desta Secretaria dos Transportes Metropolitanos, obedecerá as seguintes normas:

O Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/69, no âmbito desta Secretaria dos Transportes Metropolitanos, obedecerá as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

- a) atraso até 30 (trinta) dias - multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) e até 60 (sessenta) dias multa de 0,4%;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único - A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se o objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

Artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste e o descumprimento total de obrigação assumida sujeitam o contratado e o adjudicatário respectivamente às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I - multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81, da Lei nº 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos Recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso 1, letra "e", da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do Pagamento da Multa

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 (sete) dias úteis o valor correspondente.

Parágrafo único - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições Gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam -se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO V**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****PROCESSO STM n.º 026.00000508/2023-79****PREGÃO ELETRÔNICO _____ n.º XX/20XX****CONTRATO _____ n.º _____**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **A SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO** E [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A **A SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Senhor **JORGE LUIZ PEREIRA**, CPF nº **601.846.128-53**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início mediante a assinatura do contrato, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;



XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;



VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018").

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o total estimado de R\$ _____ (_____), mediante os seguintes valores unitários:

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P_0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC_0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir de _____, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário 175930054 , de classificação funcional programática 26783370958190000 e categoria econômica 3390369**.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao _____, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior,

devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, o CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, sendo que:

- a) a apuração da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.**
- b) poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo as parcelas especificadas no artigo 120 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, desde que estejam discriminadas na nota fiscal ou fatura.**
- c) a falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal ou fatura impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, ou, em alternativa, devolvê-la à CONTRATADA.**

II - Quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:**



- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de cotas e valor pago a título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento.

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- totalização dos valores e sua consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

- I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir

auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Pindamonhangaba, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)



ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)